



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

Trata-se da repactuação de preços e do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado com a empresa L2G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. (6596591), para a prestação de serviços de manutenção predial, serralheria, carpintaria e marcenaria, nos imóveis do TRE-SP.

Vigente no período de maio de 2025 a maio de 2027 (7079196) e proveniente do Pregão Eletrônico Federal n. 90023/2025 (6433256), o contrato contempla os seguintes postos de serviço e valores mensais:

- 1 de encarregado de construção civil e manutenção, ao valor mensal de R\$ 7.424,03;
- 1 de encarregado de construção civil e carpintaria, ao valor mensal de R\$ 7.424,03;
- 1 de encarregado de manutenção e instalações elétricas, ao valor mensal de R\$ 7.422,87;
- 11 de eletricista, ao valor unitário mensal de R\$ 7.958,19 (total mensal: R\$ 87.540,09);
- 3 de instalador e reparador de linhas telefônicas e de comunicação de dados, ao valor unitário mensal de R\$ 6.528,33 (total mensal: R\$ 19.584,99);
- 1 de técnico de telecomunicações e de rede, ao valor mensal de R\$ 6.772,42;
- 2 de encanador de manutenção, ao valor unitário mensal de R\$ 7.385,52 (total mensal: R\$ 14.771,04);
- 1 de pedreiro, ao valor mensal de R\$ 7.031,63;
- 1 de impermeabilizador, ao valor mensal de R\$ 6.929,65;
- 5 de servente, ao valor unitário mensal de R\$ 6.184,43 (total mensal: R\$ 30.922,15);
- 4 de pintor de obras, ao valor unitário mensal de R\$ 6.730,73 (total mensal: R\$ 26.922,92);
- 6 de serralheiro de manutenção, ao valor unitário mensal de R\$ 6.730,51 (total mensal: R\$ 40.383,06);
- 3 de marceneiro, ao valor unitário mensal de R\$ 6.779,09 (total mensal: R\$ 20.337,27); e
- 2 de oficial de manutenção de edificações, ao valor unitário mensal de R\$ 6.772,42 (total mensal: R\$ 13.544,84).

Em 12 de janeiro de 2026, a empresa pediu a repactuação e o reequilíbrio contratual, juntando planilhas de custos, comunicado conjunto SIEMACO/SEAC-SP referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, extrato do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), portaria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte e resolução da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos de São Paulo.

Requer-se a repactuação para refletir a elevação dos custos diretos com salário-base da categoria, cesta básica, auxílio-refeição, benefício social sindical e auxílio-saúde; e o reequilíbrio econômico-financeiro para corresponder à reoneração gradual da folha de pagamento, à majoração da tarifa de transporte e ao reajuste do salário mínimo, que repercute no valor do adicional de insalubridade.

A Seção de Gestão de Contratos Terceirizados (7162388), da Coordenadoria de Contratos, propõe o deferimento do pedido, bem como a aprovação da despesa necessária — R\$ 417.522,08 —, cuja disponibilidade a Secretaria de Orçamento e Finanças atesta (7212525).

A repactuação retroagirá a 1º de janeiro, data-base da categoria, enquanto o reequilíbrio contratual terá efeitos desde 12 de janeiro, data do pedido.

O valor mensal do contrato passará de R\$ 297.010,99 para R\$ 321.130,35, o que corresponde a um aumento geral de 8,12%.

A unidade salienta que a planilha de custos contratuais será adequada à [Lei Complementar n. 214/2025](#), devido à instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), os quais substituirão, gradualmente, os atuais tributos incidentes (ISS, PIS e COFINS).

O valor global do contrato, todavia, permanecerá inalterado, em função da compensação integral entre os tributos.

A Secretaria de Administração de Material (7167938) endossa os termos propostos.

A Assessoria Jurídica (7221741) não vislumbra óbices jurídicos ao acolhimento do pedido.

Quanto à repactuação, assinala sua tempestividade, pois o pedido foi formulado durante a vigência do ajuste e respeitando o princípio da anualidade; no que tange ao reequilíbrio, observa que as variações apresentadas pela empresa se inserem na álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ante o exposto, considerando a competência delegada pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria n. 1/2022; a cláusula VII do contrato; e o artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021, defiro o pedido formulado pela empresa L2G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. para repactuação de preços e reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, nos termos propostos pela Secretaria de Administração de Material.

Ainda, aprovo a despesa necessária, no montante de R\$ 417.522,08.

Adote-se a minuta de aditamento elaborada para esse fim (7162289).

À SAM e SOF, para providências.

André Luiz Pavim

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ PAVIM, DIRETOR-GERAL**, em 20/02/2026, às 18:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7224525** e o código CRC **8F24FDE1**.

